Lei nº 461, de 28 de Novembro de 1955.

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 10 3 Impressos, livros e material de expediente 6.000,00
8 63 1 Operarios do serviço de eletricidade 15.000,00
8 81 3 Combustiveis e lubrificantes 10.000,00
8 82 1 Operarios do serviço de conservação de estradas e pontes 10.000,00
8 85 1 Operarios do serviço de limpeza publica 3.000,00
8 93 0 Adicionais s/ vencimentos de funcionarios chefes de familia 2.500,00
8 93 0 Substituições regulamentares de funcionarios 3.000,00
8 93 1 Substituições regulamentares de extranumerarios 2.000,00

Cr$ 51.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei en-

trará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Novembro de 1955.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec., Cardoso

Lei nº 462, de 28 de Novembro de 1955.

Abre crédito especial para pagamento de juros.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 26.869,50 para pagamento de juros á Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, devidos sôbre a 5ª prestação do empréstimo contraído pela Prefeitura naquela autarquia e vencida